



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Poder Legislativo	2
Atos Administrativos	2
Editais de notificação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.787, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2.761, de 05 de dezembro de 2022), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.02.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.10.00	DEPTO. DE DES. SOCIAL E MELHOR IDADE		
08.244.0013.2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - FEDERAL	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.730, de 20 de junho de 2022, abrangendo o exercício de 2023 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

RECURSO FEDERAL - FONTE- 0.05.00 R\$ 200.000,00

Transferência Fundo a Fundo - MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.730, de 20 de junho de 2022, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento de Contrato
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0602.640-98

Agente: Financeiro: Caixa Econômica Federal

Tomador: Prefeitura Municipal de Getulina

Objeto: Alteração do Anexo I - Detalhamento Projeto/Ações e Anexo II - Cronograma de Desembolso do Contrato nº 0602.640-98 de 30/03/2022.

Assinatura: 18/08/2022

Caixa Econômica Federal Município de Getulina

Agente Financeiro

Tomador

Sergio Amadeu

Antonio Carlos Maia Ferreira

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL Nº 008/2023

JOÃO CÉSAR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no art. 31, § 3º da Constituição Federal e art. 57, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público que as contas da Prefeitura Municipal de Getulina, referente ao exercício de 2021, e sob a responsabilidade do Sr. Antônio Carlos Maia Ferreira, encontra-se em disponibilidade pública para consulta na Secretaria deste Poder Legislativo.

Os documentos que constituem a prestação de contas da administração orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal estão disponíveis pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Edital, para vistas de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Getulina-SP, 21 de agosto de 2023.

JOÃO CÉSAR DA SILVA

Presidente

Registrado e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, bem como no Diário Oficial do Município, na data supra.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 3 de 3

.....